proj. de lei n. 2.337/14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.027/GP/2014 .

Em, 12 de agosto de de 2014.

Altera o dispositivo da lei 2.021 que autoriza o Crédito Adicional Especial e suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º Altera o dispositivo da lei 2.021, aberto no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e suplementar no valor de R$ 84.495,44(Oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

12.001	Secretaria Municipal de Saúde			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
12.001.10.302.1201.1046	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	65.618,00	10247/Rec. De Impostos e transf.

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

12.001.10.302.1201.1046	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	18.877,44	10247/Rec. De Impostos e transf.
TOTAL A SUPLEMENTAR			84.495,44	
Art. 2º -Fica designado o valor de R$ 18.877,44 como anulação e o valor de R$ 65.618,00 como superávit financeiro, conforme planila em anexo.				
12.001.10.122.1195.2068	Manutenção das Atividades da Semsau		Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	18.877,44	10247/Rec. De Impostos e transf.
TOTAL A ANULAR 18.877,44				

Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA e LDO, inserido nestas peças as respectivas programações para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 12 de agosto de 2014

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:EBC77746

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 14/08/2014. Edição 1262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/